



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**Estado do Mato Grosso**

**\*\* Elotech \*\***  
**02/03/2021**

**Exercicio 2021**

Page 1 of 1

**Lei nº 2.521/2021**

**Preâmbulo:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) **Prefeito** de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 72.950,00 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

**Suplementação**

|                             |                                                              |           |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                |           |
| 06.002.00.000.0000.0.000.   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |           |
| 06.002.10.122.0072.2.306.   | COVID - Programa Saúde na Escola - PSE - Portaria 1857/2020. |           |
| 2837 - 3.3.90.30.00.00 3116 | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 72.950,00 |

**Total Suplementação: 72.950,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recurso para despesas compatíveis com sua vinculação, não previsto no orçamento inicial de 2021, oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – COVID 19 – Exercícios Anteriores, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

**Artigo 3º** - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso  
em 02/03/2021.

**PUBLICADO POR**  
**AFIXAÇÃO**

02/03/2021

**EDELÔ MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal